



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAUBAS S/A**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

End.: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** pelo Secretário Municipal Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG

**CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAUBAS S/A**

Endereço: Rodovia MG 05 S/N - KM 8,1 Nações Unidas

Sabará/MG - CEP: 34.590-390

CNPJ: 06.984.726/0001-92

Representado por: André Luis Pereira Gomes, inscrito na CRA/RJ nº 20.49857-8 e no CPF sob o nº 045.312.247-79 e Sebastião da Costa Pereira Neto, inscrito na CI n. 83.100.461-5 CREA/RJ e CPF sob o n.º 469.801.487-53

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 024/2014, decorrente da **Inexigibilidade nº 007/2014**, firmado em 14/05/2014, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo por 12 (doze) meses nos termos dos artigos 57 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo da vigência constantes na Cláusula Oitava do presente contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses vigorando até **13/05/2016**, passando a vigorar da seguinte forma:

8.1. O prazo do contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 22 de abril de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
RICARDO RESENDE DUTRA  
CONTRATANTE

**C.T.R. MACAUBAS S.A.**  
André Luis Pereira Gomes  
Diretor

**C.T.R. Macaubas S.A.**  
Sebastião da Costa Pereira Neto  
Diretor

**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAUBAS S/A**  
ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES e SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.76

CPF: 029.013.696.76